

5 
LEI Nº 2.805, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.987

ESTABELECE NOVOS VALORES AOS VENCIMENTOS DO FUNCIONA-
LISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Por-
to Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câma-
ra Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os cargos criados pela Lei nº 2.709, de 28
de fevereiro de 1.986, passarão a vigorar, a partir de 1º de ja-
neiro de 1.988, com os seguintes vencimentos:

- a) Diretor Técnico..... Cx\$ 40.000,00
- b) Consultor Jurídico..... Cx\$ 25.000,00
- c) Escriurário..... Cx\$ 12.000,00
- d) Servente..... Cx\$ 7.000,00

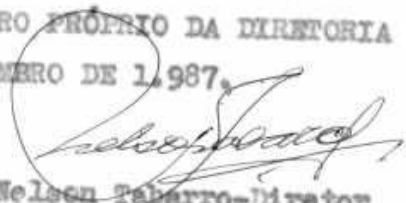
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do
exercício, suplementada, oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, cujos efeitos se reproduzirão a partir da data nele
fixada, revogadas todas as disposições que explicita ou implica-
mente a contrarie.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE DEZEMBRO DE 1.987.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRA-
ÇÃO DA PREFEITURA, 07 DE DEZEMBRO DE 1.987.


Nelson Tabarro-Diretor